



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 670, DE 22 DE MAIO DE 2014.**

**“Cria o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro permanente de cargos e funções de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 61, de 14 de novembro de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo, com o respectivo número de vagas e padrão de vencimento:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<b>Farmacêutico</b>	<b>01</b>	<b>06</b>

**Art. 2º.** As atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento do cargo são as descritas no Anexo I desta Lei e passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 61/2001.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.**

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.